



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Faculdade de Medicina

Direção Faculdade de Medicina

Coordenação do Curso de Medicina FAMED

OFÍCIO Nº 5/2020/COORDMEDICINA/DIRFAMED/FAMED

Diamantina, 31 de março de 2020.

Prezados

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Solicitação de Antecipação de Colação de Grau e Mudança do computo de hora de atividades complementares

Prezada Cinthya e Ronaldo

Recebi da turma 02 da faculdade de medicina uma solicitação que compete a:

1. Antecipação de colação de grau
2. Mudança do cálculo de horas das atividades complementares para permitir a colação antecipada dos mesmos para atendimento na pandemia conforme documento em anexo

Sendo assim solicito orientações de como proceder no que compete a esta coordenação e análise dos impactos de tal solicitação além da viabilidade do mesmo.

Atenciosamente,

Daniela Barreto de Moraes
Coordenadora do curso de medicina
FAMED



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Barreto de Moraes**,



Coordenador(a), em 31/03/2020, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076119** e o código CRC **E43A30A1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003722/2020-71

SEI nº 0076119

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

30 de março de 2020.

À Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)

Os alunos da turma 02, do 12º período, concluintes do curso de medicina da UFVJM em 2020/1 – Anna Clara dos Santos da Costa, Bruno Bastos Godoi, Frederico da Silva Bitencourt, Giselle Pires Domingos, Isabella Ferreira Brugiolo, Jordana Figueiredo Amim, Karen Santos Lima, Marcela Ramos Martins, Paolla Dorneles Ferraz Sousa e Vivian Louise Syrio Pessoa - vêm, por meio deste documento, solicitar, inicialmente, a atualização no portal “e-Campus” da Universidade, da carga horária total realizada até o presente momento. Ao finalizarem o 11º período (2019/2) totalizaram 7.022 horas cursadas e, uma vez que já havia se iniciado o semestre 2020/1, cursaram, de 02 de março de 2020 a 17 de março de 2020 outras 72 horas, totalizando 7.094 horas até a presente data.

As referidas horas foram realizadas da seguinte forma:

Módulos obrigatórios – 4.426 horas;

Módulos eletivos – 120 horas;

Internato – 2.448 horas e

Atividades Complementares – 100 horas.

Destaca-se que, para contabilização das horas complementares, a UFVJM/Prograd utiliza um critério de equivalência em que as horas de duração de cada atividade apresentada pelo aluno são reduzidas em parcelas para adequação na carga horária total de 100 horas, conforme previsto no Anexo 4 do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de Medicina – PPC e Resolução nº. 5 da CONSEPE, de 23 de abril de 2010.

O critério de avaliação de horas complementares utilizado pela Faculdade de Medicina (FAMED) em conjunto com a UFVJM/Prograd está em desconformidade com a forma de avaliação de outras instituições como a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), a Universidade Federal do Maranhão (UFMA), entre outras, uma vez que estas consideram o total de horas efetivamente realizadas, sendo este número maior que 300 horas, o que reflete de forma mais fidedigna a árdua grade curricular dos alunos de medicina. Além disso, nem a

Resolução nº. 5 da CONSEPE de 23 de abril de 2010, tampouco o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UFVJM, preveem situações especiais como a que ocorre no país neste momento.

Ademais, não se localizou qualquer documento da UFVJM que limite a carga horária total de atividades complementares em 100 horas. As normas disponíveis apenas regulamentam as atividades complementares, sem especificar que este seria um valor máximo, o que demonstra ser crível o deferimento do pedido para serem consideradas e contabilizadas as horas efetivamente realizadas pelos alunos.

Além disso, a Resolução nº 02, 18/07/2007 do Ministério da Educação (MEC) em seu primeiro artigo prevê a possibilidade de atividades complementares representarem até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso. No entanto, em nossa grade curricular as atividades complementares representam apenas 1,27% do total da carga horária total exigida.

É importante ressaltar que o reconhecimento integral das horas referentes às atividades complementares possibilitará que os alunos do 12º período do curso de medicina da UFVJM estejam enquadrados nos critérios previstos pelo Ministério da Saúde para ocasião da necessidade de antecipação da colação de grau mediante os efeitos da pandemia do COVID-19, conforme fora amplamente sugerido pelo Ministro da Saúde, Dr. Luiz Henrique Mandetta, em diversas coletivas de imprensa realizadas nas últimas semanas, com ênfase na inevitável sobrecarga dos serviços de saúde do país em um futuro próximo.

Na data de 30 de março de 2020, em entrevista ao canal da CNN, integrantes dos Ministérios da Saúde e da Educação relataram a elaboração de uma proposta de Medida Provisória à Constituição que visa abreviar o tempo de duração do curso de medicina, liberando mais precocemente os profissionais para a “linha de frente” no combate ao COVID-19. Seriam contemplados os estudantes que já tenham cumprido 75% da carga horária total do internato. Vale ressaltar que a turma 02 do curso de medicina da UFVJM já concluiu, em 2019/2, 75% do internato e, na presente data, 90,78% da carga horária total do curso de medicina.

Assim, solicitamos o reconhecimento no portal “e-Campus” da realização de pelo menos 7.200 horas, carga horária mínima exigida pela Resolução nº 02, 18/07/2007 do MEC, para posteriores providências, caso necessário.

Cordialmente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.003722/2020-71

Interessado: Coordenação do Curso de Medicina FAMED, Pró-Reitoria de Graduação, Discentes do 12º período do curso de Medicina

O DIRETOR DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

Solicita à DMAA que realize análise de currículo, visando a possibilidade de atendimento à [Medida Provisória n.º 934/2020](#) e com a finalidade de sabermos se todos os discentes do 12º período do curso de Medicina da FAMED estariam amparados na previsão do Parágrafo único do Art. 2º da MP 934/2020: *Na hipótese de que trata o caput, a instituição de educação superior poderá abreviar a duração dos cursos de Medicina (...) desde que o aluno, observadas as regras a serem editadas pelo respectivo sistema de ensino, cumpra, no mínimo: I - setenta e cinco por cento da carga horária do internato do curso de medicina.*

Orienta que a análise contenha:

- Nome
- % da Conclusão da Carga Horária
- C.H. Total Cursada em relação à carga horária mínima
- Quais unidades curriculares o discente está matriculado em

2020/1

Solicita caráter de urgência na prestação dessas informações que poderão ser anexadas diretamente no Processo nº 23086.003722/2020-71 pela DMAA.

Diamantina, 02 de abril de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA GONÇALVES
Diretor de Registro e Controle Acadêmico - DRCA
Portaria nº 2.419 DE 15/08/2019
SIAPE 1823496 - PROGRAD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Oliveira Gonçalves, Diretor(a)**, em 02/04/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077596** e o código CRC **0CAE3F3B**.

Referência: Processo nº 23086.003722/2020-71

SEI nº 0077596



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Ensino

OFÍCIO Nº 28/2020/DEN/PROGRAD

Diamantina, 02 de abril de 2020.

À Senhora

Profa. Dra. Cynthia Fernandes Ferreira Santos

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Parecer da DEN sobre colação de grau antecipada

FAMED

Prezada senhora,

Em resposta à solicitação de orientação proveniente da coordenadora do curso de medicina de Diamantina, seguem as minhas considerações:

1- “Ao finalizarem o 11º período (2019/2) totalizaram 7.022 horas cursadas e, uma vez que já havia se iniciado o semestre 2020/1, cursaram, de 02 de março de 2020 a 17 de março de 2020 outras 72 horas, totalizando 7.094 horas até a presente data.”

A RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no Art. 2, III, e) estabelece como mínimo 7.200 horas para cursos com duração mínima de 6 anos para integralização.

Os discentes, portanto, não cumpriram a carga horária total mínima estabelecida na resolução, mesmo que fosse desconsiderada a carga horária prevista no PPC do curso (7.814 horas).

Quanto à solicitação de considerar a carga horária cumprida parcialmente no semestre 2020/1, não há o que se considerar, pois, as disciplinas não tiveram seus conteúdos finalizados.

A RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 11 DE ABRIL DE 2019 - Estabelece o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM, Art. 46:

“É obrigatório o cumprimento integral do Plano de Ensino aprovado pelo Colegiado de Curso (...).”

Está clara, na resolução, quanto ao cumprimento integral da unidade curricular, não permitindo aproveitamento parcial da carga horária cumprida.

Ainda que esta regra fosse desconsiderada e o cômputo parcial fosse efetivado, a carga horária total cumprida seria inferior às 7.200 horas mínimas.

2- “O critério de avaliação de horas complementares utilizado pela Faculdade de Medicina (FAMED) em conjunto com a UFVJM/Prograd está em desconformidade com a forma de avaliação de outras instituições (...)”.

Não há o que se falar em “desconformidade”, pois, as instituições de ensino superior não necessitam estar em conformidade com outras da mesma natureza e, sim, em conformidade com a legislação vigente.

3- “Ademais, não se localizou qualquer documento da UFVJM que limite a carga horária total de atividades complementares em 100 horas. As normas disponíveis apenas regulamentam as atividades complementares, sem especificar que este seria um valor máximo, o que demonstra ser crível o deferimento do pedido para serem consideradas e contabilizadas as horas efetivamente realizadas pelos alunos.”

O PPC do curso estabelece:

“8.1.6 Atividades complementares

Essas atividades têm como propósito promover e permitir uma maior interação entre o discente e outras áreas correlatas, sejam elas específicas com sua formação profissional ou não, dentre as quais se tem as intelectuais, linguísticas, esportivas entre outras, sendo que a realização de tais atividades poderá ser por meio das áreas de ensino, pesquisa e extensão. **A carga horária destinada a tais atividades é de 100 horas** e a conversão das atividades realizadas em horas de atividades complementares, conforme disposto no anexo 4.” **Grifo nosso**

Assim, contrariamente ao que foi exposto, existe um documento na UFVJM, o próprio PPC do curso, que é um documento institucional, homologado pelo CONSEPE, e que estabelece que a carga horária passível de ser validade é de 100 horas. A carga horária excedente não é computada, a exemplo do que acontece em outros cursos de graduação da UFVJM.

Não há como vincular carga horária de atividade complementar excedente em unidades curriculares do curso, pois não existe esta previsão.

4- “Além disso, a Resolução nº 02, 18/07/2007 do Ministério da Educação (MEC) em seu primeiro artigo prevê a possibilidade de atividades complementares representarem até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso. No entanto, em nossa grade curricular as atividades complementares representam apenas 1,27% do total da carga horária total exigida.”

A RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no Art. 1º, Parágrafo único, estabelece:

“Os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, **não deverão exceder a 20% (vinte**

por cento) da carga horária total do curso, (...).” Grifo nosso

Assim, não está estabelecida carga horária mínima e, sim, máxima, cabendo ao NDE do curso definir o regramento que melhor se afine com a estrutura do curso.

Uma vez definidas a carga horária e a forma de cômputo das atividades complementares no PPC do curso, não há o que se interpretar diferente do que escrito está. A alteração da carga horária e forma de cômputo poderão ser alteradas em nova proposta de PPC, mas ainda sim, não poderiam ter efeitos retroativos atingindo os discentes concluintes.

Cabe acrescentar que, mesmo que não existissem todos os impedimentos apontados acima, seria preciso regulamentar a situação no âmbito do CONSEPE, pois **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020 estabelece:**

Art. 2º, Parágrafo único. “Na hipótese de que trata o **caput**, a instituição de educação superior poderá abreviar a duração dos cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia, desde que o aluno, **observadas as regras a serem editadas pelo respectivo sistema de ensino,(...)” Grifo nosso.**

Concluí-se que, mesmo tendo cumprido 75% da carga horária do internato (Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020), a carga horária mínima de 7.200 horas exigidas na **RESOLUÇÃO MEC Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007** ainda não foi atingida. Ainda, não havendo embasamento para cômputo de horas de atividades complementares excedentes para se somar à carga horária total cursada e, do impedimento, por força de resolução (**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº. 11, DE 11 DE ABRIL DE 2019**) em computar carga horária parcial de disciplina não cumprida integralmente, meu parecer é pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação.

Por fim, apesar de compreender o momento excepcional pelo qual o Brasil e o mundo estão passando, considera-se que é preciso zelar pela qualidade do ensino, neste caso, no curso de medicina que é tão caro à sociedade, bem como, garantir a legalidade dos atos da administração pública.

Este é o parecer, salvo melhor julgamento.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ronaldo Luis Thomasini
Diretor de Ensino
Portaria Nº 2.418 de 15/08/2019
Prograd/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Luis Thomasini, Diretor(a)**, em 02/04/2020, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077868** e o código CRC **58495BCF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003722/2020-71

SEI nº 0077868

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Registro e Controle Acadêmico

OFÍCIO Nº 52/2020/DRCA/PROGRAD

Diamantina, 03 de abril de 2020.

À Senhora

Cynthia Fernandes Ferreira Santos

Pró-Reitora de Graduação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Análise do Acompanhamento Acadêmico e Parecer DRCA

Senhora Pró-Reitora,

Em resposta ao Ofício 5 (0076119) endosso as considerações feitas pelo Diretor da DEN no Ofício 28 (0077868) e envio anexo o Relatório Síntese elaborado pela Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico - DMAA referente aos 23 discentes possíveis formandos de 2020/1 do curso de Medicina da Famed, que ingressaram na 2ª turma em 2014/2 e estão no 12º período.

Conforme Relatório, todos os concluintes estão devendo as unidades curriculares MED057 INTERNATO EM CIRURGIA, MED058 INTERNATO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA e alguns ainda devem a entrega da MED051 ATIVIDADES COMPLEMENTARES. Essas 3 unidades curriculares juntas somam o total de 892 horas.

Informo que no sistema e-Campus não é possível visualizar agora a conclusão das unidades curriculares e a integralização em 100% do curso e destaco o que estabelece a Resolução nº 11/2019-Consepe sobre a antecipação de colação de grau na UFVJM:

Art. 131. Será permitida a colação de grau antecipada ao discente que, tendo concluído as atividades acadêmicas exigidas para a integralização do curso, em relação à carga horária, conteúdo programático e estando as turmas fechadas no sistema de gestão acadêmica, se enquadrar em uma das seguintes situações:

- I - Nomeação em concurso público;
- II - Contratação por empresa pública ou privada;
- III - Aprovação em curso de pós-graduação;
- IV - Ser Estudante-Convênio da Graduação (PEC-G).

Salientamos as solicitações de colação de grau antecipada que recebemos de discentes do curso de Medicina - Famed no semestre anterior, cuja carga horária

dos internatos não estava concluída e estavam com as turmas abertas no e-Campus, essas colicações foram indeferidas no âmbito da Prograd.

Considerando que no Ofício 5 a Coordenação do curso solicita orientações de como proceder no que compete a ela em relação à viabilidade da antecipação de colação de grau e mudança do cálculo de horas das atividades complementares, para permitir a colação antecipada dos discentes face à pandemia conforme Documento 0076127, a DRCA não encontrou dispositivo legal nas normas da UFVJM que ampare o pleito dos discentes nos termos apresentados na solicitação.

Atenciosamente,

FERNANDO OLIVEIRA GONÇALVES

Diretor de Registro e Controle Acadêmico

Portaria nº 2.419 de 15/08/2019

DRCA/PROGRAD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Oliveira Gonçalves, Diretor(a)**, em 03/04/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077985** e o código CRC **91135EBA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003722/2020-71

SEI nº 0077985

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

RELATÓRIO SÍNTESE – COLAÇÃO DE GRAU ANTECIPADA – FORMANDOS 2020/1

CURSO: BACHARELADO EM MEDICINA

	Matrícula	Nome	CH % concluída	Unidades Curriculares Faltantes
1	20142037001	CAROLINA TEIXEIRA AMORIM	88.58	MED057, MED058 e MED051
2	20142037005	BARBARA MACHADO ALFRADIQUE	88.20	MED057, MED058 e MED051
3	20142037006	GISELLE PIRES DOMINGOS	88.58	MED057, MED058 e MED051
4	20142037007	ISABELLA FERREIRA BRUGIOLO	88.58	MED057, MED058 e MED051
5	20142037009	KAREN SANTOS LIMA	89.86	MED057 e MED058
6	20142037011	ALICE ASSIS CHAVES	89.48	MED057 e MED058
7	20142037015	JORDANA FIGUEIREDO AMIM	88.58	MED057, MED058 e MED051
8	20142037017	ANNA CLARA DOS SANTOS DA COSTA	89.86	MED057 e MED058
9	20142037018	DANIEL OTÁVIO DA SILVA LACERDA	89.48	MED057 e MED058
10	20142037022	REBECA VILAÇA FARIA	88.20	MED057, MED058 e MED051
11	20142037023	LUIZA VILAS BOAS FREITAS	89.86	MED057 e MED058
12	20142037024	ANA LUÍSA FERNANDES MADEIRA	88.20	MED057, MED058 e MED051
13	20142037025	BEATRIZ REBELLO DE SOUSA BENETTON	89.86	MED057 e MED058
14	20142037026	GABRIELLY TELES MENDONCA	88.20	MED057, MED058 e MED051
15	20142037028	LÍVIA DOS SANTOS NUNES FERREIRA	88.20	MED057, MED058 e MED051
16	20142037029	MARCELA RAMOS MARTINS	88.58	MED057, MED058 e MED051
17	20142037030	PAOLLA DORNELES FERRAZ SOUSA	89.86	MED057 e MED058
18	20142037031	VIVIAN LOUISE SYRIO PESSOA	88.58	MED057, MED058 e MED051
19	20142037032	ANA BEATRIZ PAIXÃO DE QUEIROZ	89.86	MED057 e MED058
20	20142037033	BRUNO BASTOS GODOI	88.58	MED057, MED058 e MED051
21	20142037034	EMANUELLE FRANCIS CASTILHO DAMACENO	89.86	MED057 e MED058
22	20142037035	FREDERICO DA SILVA BITENCOURT	88.20	MED057, MED058 e MED051
23	20142037036	GUILHERME AUGUSTO PIMENTA CRUZ	89.48	MED057 e MED058

Falta a coordenação atestar a situação de cada discente perante o ENADE.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Faculdade de Medicina

Direção Faculdade de Medicina

OFÍCIO Nº 56/2020/DIRFAMED/FAMED

Diamantina, 16 de abril de 2020.

Prezados alunos, bom dia

Primeiramente gostaria de lembrar que estamos em tempos difíceis e muito conturbados, FAMED intendemos a ansiedade de vocês em ter uma resposta rápida mas preciso lembrá-los que a solicitação de vocês não é uma questão simples e não impacta apenas na turma de vocês, mas em todo um curso e muito mais em todos os cursos da área de saúde. Estamos trabalhando incansavelmente para atendermos as diversas portarias do governo e no apoio à nossa cidade neste momento de pandemia.

1- Reitero o que foi informado após contato telefônico que a solicitação foi enviada à PROGRAD no mesmo dia para análise que tem um prazo para resposta e que esta coordenação agendou reunião do colegiado para a próxima semana no intuito de analisarmos sua solicitação (no que compete a esta coordenação), já que a solicitação integra **mudança de resolução vigente** para que tenham possibilidade de pleitear **colação de grau antecipada**.

2 - Vocês receberam e-mail enviado pela PROGRAD a respeito da Ação Estratégica ' O Brasil Conta Comigo' contendo em anexo a documentação referente à Portaria que institui a ação, o edital que regulamenta a participação no mesmo, bem como o posicionamento da UFVJM em relação à participação dos alunos e aproveitamento de carga horária no estágio curricular obrigatório, que fica a cargo dos colegiados de curso.

Como esclarecimento sobre o aproveitamento da carga horária praticada no âmbito da ação estratégica, segue em anexo ofício enviado à PROGRAD manifestando o posicionamento atual desta coordenação de curso. Saliento que tanto a coordenação como o NAPMED estarão à disposição posteriormente para prestar maiores esclarecimentos aos alunos que efetivamente forem participar da ação.

Segue também em anexo as recomendações da Associação Brasileira de Educação Médica para garantir o processo educacional e o cuidado adequado aos alunos dos cursos de graduação em saúde em que o primeiro item citado é a "*Garantia de escolha voluntária de participação dos alunos considerando ser prática acadêmica desenvolvida em cenário de epidemia/calamidade, fora do padrão de normalidade, respeitando a autoavaliação de cada aluno*".

Considerando que podem estar ocorrendo dúvidas quanto à obrigatoriedade ou não do

cadastro pelos alunos; levando em conta ainda que consta no item 3 do EDITAL Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2020: "3.1. O cadastro de alunos é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuro recrutamento (...)", a orientação desta coordenação é de que, neste momento, inscrevam-se apenas os discentes que têm interesse em participar da ação, visto que o cadastro vincula ao compromisso futuro no caso de recrutamento, embora este não seja garantido.

Sendo assim orientação é para que aguardem melhor esclarecimento sobre os caráter do cadastro, quanto ao "Brasil Conta Comigo" que não há prazo final estabelecido. Informo que assim que tivermos um posicionamento final tanto do colegiado quanto da PROGRAD quanto a solicitação feita todos serão informados prontamente.

Atenciosamente

Daniela Barreto de Moraes

<http://lattes.cnpq.br/6050930872901099>

Coordenadora do Curso de Medicina - FAMED/Campus JK

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000

Alto da Jacuba - Diamantina/MG - CEP 39100-000

Tel: (38) 3532-1200 - Ramal 9051



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Diretor(a)**, em 16/04/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0083788** e o código CRC **99A94248**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003722/2020-71

SEI nº 0083788

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ofício 047/2020/FAMED

Diamantina, 16 de abril de 2020

Acadêmicos do 12º período do curso de graduação em Medicina

Faculdade de Medicina – Campus JK

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

Rodovia MGT 397 – Km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba

Assunto: Resposta aos Acadêmicos do 12º período – Faculdade de Medicina – Campus JK – Processo SEI nº 23086.003722/2020-71

Senhores Acadêmicos,

1. A publicação da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, trouxe ao colegiado, a necessidade de avaliar tecnicamente a solicitação de antecipação de colação de grau apresentada pela turma 02, atualmente matriculada nos internatos de Cirurgia e Urgência e Emergência do curso de medicina da Faculdade de Medicina – Campus JK.
2. A referida medida provisória nos traz em seu artigo 2º:

Art. 2º As instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do disposto no caput e no §3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 1996, para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, a instituição de educação superior poderá abreviar a duração dos cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia, desde que o aluno, observadas as regras a serem editadas pelo respectivo sistema de ensino, cumpra, no mínimo: (grifo nosso)

I - setenta e cinco por cento da carga horária do internato do curso de medicina; ou (grifo nosso)

II - setenta e cinco por cento da carga horária do estágio curricular obrigatório dos cursos de enfermagem, farmácia e fisioterapia.

3. Para avaliar a viabilidade levamos em consideração todas as legislações que versam sobre a formação médica, as quais originaram nossa proposta pedagógica e o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da FAMED – Campus JK. Iniciamos destacando alguns aspectos importantes das diretrizes curriculares nacionais para o curso de graduação em Medicina, instituídas pela Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014, que não foram revogadas e/ou alteradas por nova legislação, da qual destacamos:



Art. 2º(...)

Parágrafo único. O Curso de Graduação em Medicina tem carga horária mínima de 7.200 (sete mil e duzentas) horas e prazo mínimo de 6 (seis) anos para sua integralização. (grifo nosso)

Art. 24. A formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. (grifo nosso)

§ 1º A preceptoria exercida por profissionais do serviço de saúde terá supervisão de docentes próprios da Instituição de Educação Superior (IES);

§ 2º A carga horária mínima do estágio curricular será de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina. (grifo nosso)

§ 3º O mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o internato médico da Graduação em Medicina será desenvolvido na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o mínimo de dois anos deste internato.(grifo nosso)

§ 4º Nas atividades do regime de internato previsto no parágrafo anterior e dedicadas à Atenção Básica e em Serviços de Urgência e Emergência do SUS, deve predominar a carga horária dedicada aos serviços de Atenção Básica sobre o que é ofertado nos serviços de Urgência e Emergência. (grifo nosso)

§ 5º As atividades do regime de internato voltadas para a Atenção Básica devem ser coordenadas e voltadas para a área da Medicina Geral de Família e Comunidade.

§ 6º Os 70% (setenta por cento) da carga horária restante do internato incluirão, necessariamente, aspectos essenciais das áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental, em atividades eminentemente práticas e com carga horária teórica que não seja superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio, em cada uma destas áreas. (grifo nosso)

4. O curso de Medicina da FAMED -Campus JK é regido pela Resolução CONSEPE nº 48, de 20 de setembro de 2017 e contempla as informações preconizadas pelas diretrizes, tendo definida como carga horária total 7.814 horas. Pelas diretrizes e proposta pedagógica do curso destacamos:

1. Até o 11º período, contabilizada a carga horária das atividades complementares os discentes da FAMED cumprem um total de 7.022h, carga horária esta, inferior ao mínimo de 7.200h obrigatórias para o curso de Medicina.
2. As atividades complementares ou atividades acadêmico-científico-culturais da UFVJM são estabelecidas pela Resolução CONSEPE nº05, de 23 de abril de 2010, que atribui ao colegiado de cada curso a competência para definir o limite máximo de horas que o discente deve cumprir em cada atividade descrita nesta resolução. Conforme PPC do curso são contabilizadas para integralização curricular do curso de Medicina da FAMED



- 100h de atividades complementares, horas estas já integradas a carga horária total de 7.814h já citada.
- Em relação aos internatos, que se caracterizam como estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço, o PPC do curso de medicina da FAMED estabelece que a carga horária a ser cumprida é de 3.168h, distribuídas nos quatro últimos semestres, nas áreas de Clínica Médica, Saúde Mental, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade, Cirurgia e Urgência e Emergência. Segundo a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio do estudante, trata-se de um momento integrativo do itinerário formativo do educando, que *“visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho”*. A referida legislação define como estágio obrigatório aquele cujo cumprimento integral da carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, conforme estabelecido nos projetos pedagógicos dos cursos. Dessa forma, ao final do 11º período os discentes de medicina cumpriram apenas o total de 2.376h distribuídas nas áreas de: Clínica Médica, Saúde Mental, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina de Família e Comunidade, faltando cumprir 792h do total do internato.
 - O 12º período contempla a inserção dos internatos de Cirurgia e Urgência e Emergência, ou seja, é realizada a inserção dos discentes nos serviços de urgência e emergência, conforme previsto no §3º do artigo 24 das DCNs e também já contemplado na Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, descrevendo a necessidade do desenvolvimento de um mínimo de 30% do internato médico na atenção básica e nos serviços de urgência e emergência.
 - Para melhor exemplificar o formato do internato médico apresentamos a distribuição em áreas e carga horária no quadro 1:

Quadro 1. Distribuição da carga horária do internato de Medicina

TABELA DE DADOS MEDICINA			
Curso	Carga Horária Total Curso/ Internato	Áreas/Carga Horária Internato 9º ao 11º períodos	Áreas/Carga Horária Internato 12º período
Medicina FAMED	CH total: 7.814h	- Clínica Médica: 704h - Saúde Mental: 88h - Pediatria: 396h - Ginecologia e Obstetrícia: 396h	-Cirurgia: 396h -Urgência e Emergência: 396h
	CH Internato: 3.168h	- Medicina de Família e Comunidade: 792h TOTAL: 2.376h (75%)	TOTAL: 792h (25%)

5. Ressaltamos que todas as áreas previstas para treinamento em serviço dos discentes do curso de medicina são fundamentais para uma formação de qualidade e dentro dos parâmetros estabelecidos pelos dispositivos legais para os cursos de medicina. Nesse sentido, o desenvolvimento mínimo de atividades em cada uma delas é essencial para a atuação do egresso no mercado de trabalho.

6. De acordo com a proposta pedagógica do curso de medicina da FAMED, a formação dos discentes ocorre em formato de uma espiral do conhecimento, com o aprofundamento



gradativo dos conhecimentos, culminando com a prática efetiva a ser realizada nos estágios curriculares obrigatórios, chamados de Internatos, essencial para consolidação dos conhecimentos, habilidades e atitudes desenvolvidas ao longo de todo o curso. Esse modelo de desenvolvimento em espiral do currículo médico da FAMED - Campus JK traz aos discentes os seguintes estágios de formação: no 1º ano (sistemas orgânicos: fisiológicos); 2º ano (Transição entre os sistemas fisiológicos/patológico); 3º e 4º ano (sistemas orgânicos: patológicos); 5º e 6º ano (Internato – estágio curricular obrigatório).

7. Dentro dessa perspectiva, é possível perceber que anteriormente, ao longo de outros módulos do curso, tais como “Cirurgia ambulatorial” e “Urgências Médicas”, os discentes tiveram oportunidades de aprendizagem relacionadas aos conhecimentos e procedimentos cirúrgicos, bem como às urgências médicas, de caráter introdutório e conceitual, que deverão subsidiar a atuação prática dos estudantes de medicina, cuja consolidação ocorre nos internatos, que são realizados no ambiente hospitalar e/ou de serviços especializados de urgência/emergência, sob supervisão dos preceptores. Todos os módulos do curso fazem parte de uma proposta pedagógica desenhada visando a formação complexa, articulada e integral dos profissionais de medicina. Assim, os módulos diferem-se essencialmente, mas se complementam dentro de uma ampla perspectiva e, cada um deles possui objetivos de aprendizagem específicos, inclusive, níveis de dificuldades diferentes, com o objetivo de integrar os conhecimentos e de capacitar os estudantes para atuar com autonomia de forma progressiva e processual ao longo da formação.

8. O quadro 2 apresenta as ementas e carga horárias dos módulos citados em comparação com os do internato do 12º período. A diferença de carga horária é significativamente relevante. Além disso, está explícita a diferença conceitual e metodológica de cada um dos módulos, ressaltando que os internatos têm caráter eminentemente prático de treinamento em serviço, sob supervisão.

Quadro 2 – Carga horária e ementa dos módulos relacionados à cirurgia e urgência e emergência

Módulo:	Módulo de Cirurgia ambulatorial
Carga horária	32h
Ementa: Comportamento em ambiente cirúrgico; bases de técnica cirúrgica e de cirurgia experimental. Treinamento dos princípios de técnica e instrumentação cirúrgica; abordagem das principais afecções cirúrgicas ambulatoriais; e princípios gerais de pré e pós-operatório.	
Módulo:	Internato em Cirurgia
Carga horária:	396h
Ementa: Prática hospitalar e ambulatorial de assistência às afecções prevalentes que exigem intervenção cirúrgica eletiva ou de urgência. Abordagem teórica das doenças e práticas cirúrgicas. Prática de assistência ambulatorial e abordagem teórica das principais afecções cirúrgicas.	
Módulo:	Módulo de Urgências Médicas
Carga horária:	64h
Ementa: O impacto da emergência e da urgência sobre a equipe médica, o paciente e a família. Aspectos éticos. Prevenção de acidentes. Atendimento pré-hospitalar ao paciente politraumatizado. Atendimento inicial à criança politraumatizada. Avaliação de permeabilidade das vias aéreas. Intubação endotraqueal. Massagem cardíaca externa. Manobras de suporte básico à vida. Suporte básico à vida na criança (manobra de Heimlich,	



imobilização de coluna cervical). Controle de sangramentos externos (compressão, curativos). Imobilização provisória de fraturas fechadas. Ressuscitação volêmica na emergência. Ventilação com máscara. Suturas de ferimentos superficiais. Queimaduras de 1º, 2º e 3º graus. Urgências clínicas: distúrbios psiquiátricos agudos, edema agudo do pulmão, insuficiência circulatória aguda, insuficiência renal aguda, insuficiência respiratória aguda. Distúrbios da consciência. Urgências pediátricas: clínicas e cirúrgicas. Urgências cirúrgicas: gerais, traumatológica, queimadura, cardiovascular, torácica, abdominal, urológica, proctológica, oftalmológica, otorrinolaringológica. Intoxicações exógenas: prevenção e atendimento inicial. Acidentes com animais peçonhentos. Suporte avançado de vida no trauma (ATLS).

Módulo:	Internato em Urgência e emergência
----------------	---

Carga horária:	396h
-----------------------	-------------

Ementa: Aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes na abordagem de pacientes atendidos em serviços de urgências e emergências considerando aspectos diagnósticos, conduta ética e humanitária. Classificar risco e determinar urgência do atendimento.

9. O não cumprimento dos internatos de cirurgia e urgência/emergência, implicará que os discentes não estarão efetivamente aptos ao exercício da profissão, por não terem cumprido todas as etapas necessárias de sua formação. Para antecipar uma colação de grau nesse momento, além do impacto negativo na formação do profissional, há que se considerar como agravante o descumprimento da chamada lei de estágio e das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de medicina, que orientam um cumprimento mínimo de 7200 horas de curso, e que norteiam o desenvolvimento dos cursos de medicina de todo o país.

10. Por tudo exposto, mantemos o indeferimento do pedido de colação de grau dos discentes da Turma Med 02, pelo entendimento que os prejuízos causados ao profissional médico sem a realização dos últimos internatos serão consideráveis. Não haverá uma consolidação de conhecimentos primordiais.

11. Nos colocamos à disposição para prestar melhores esclarecimentos, caso sejam necessários.

Atenciosamente,

Profª Daniela Barreto de Moraes
Coordenadora do Curso de Medicina - FAMED/Campus JK

Prof. Donaldo Rosa Pires Júnior
Diretor da Faculdade de Medicina - Campus JK

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO 59/2020

Processo nº 23086.003722/2020-71

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação, Diretoria de Ensino, Direção Faculdade de Medicina, Apoio Pedagógico FAMED

Assunto: Indeferimento da proposta para a elaboração de minuta de Resolução que trataria sobre a antecipação de colação de grau de discentes da área da saúde UFVJM (Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia) em razão do enfrentamento ao COVID-19.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, considerando a suspensão do calendário acadêmico de 2020 em função do COVID-19 em sua 140ª REUNIÃO, SENDO A 25ª SESSÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIA ocorrida em 14 de abril de 2020 e diante das manifestações técnicas contrárias apresentadas por cada uma das Coordenações dos Cursos em questão **DECIDIU** por não elaborar proposta de Resolução para antecipação de colação de grau de discentes da área da saúde (medicina, enfermagem, fisioterapia e farmácia) com vistas ao enfrentamento da COVID-19 por 13 votos contrários, 16 favoráveis e 2 abstenções.

JANIR ALVES SOARES
Presidente do CONSEPE



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 16/04/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084014** e o código CRC **D54545B7**.